



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/10/2007. DODF nº 192, de 4/10/2007
Portaria nº 379 de 5/11/2007. DODF nº 213 de 6/11/2007

Parecer nº 226/2007-CEDF

Processo nº 030.004840/2006

Interessado: **Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus – Ltda-ME**

- Pelo credenciamento do Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus, por 5 anos.
- Pela autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-escola para crianças de 2 a 5 anos de idade.
- Pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de 9 nove anos – anos iniciais, de 1º ao 5º ano -, a partir do ano de 2007.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – Em 19 de janeiro de 2007 o Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus – Ltda-ME, mantenedor do Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus, ambos localizados na QNO 16 conjunto 9 Lotes 1/3 – Expansão do Setor “O”, Ceilândia Norte, solicita o credenciamento e a autorização para funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré Escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental de nove anos, anos iniciais, 1º ao 5º ano para atender alunos a partir de 6 anos de idade (fls. 170).

O Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus foi fundado em 3 de março de 1990 (fls. 190), “*com o intuito de suprir a carência da oferta pela rede oficial de ensino e realizar, na prática, o saber pedagógico, oferecendo um ensino de boa qualidade*” (fls. 84). Dá início às suas atividades escolares em 2 de fevereiro de 1992, ministrando a Educação Infantil, sem a autorização de funcionamento (fls. 178). O processo foi encaminhado a este CEDF com base no disposto no art. 86, § 3º da Resolução. 1/2005-CEDF, pois, conforme informou sua diretora, a pedido da assessoria deste CEDF, até 2006 a instituição oferecia, exclusivamente a educação infantil.

Em 9 de novembro de 2006 foi autuado o processo contendo o pedido de credenciamento da instituição e de autorização para a oferta de Educação Infantil de 2 a 5 anos de idade e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (fls. 1). Atendidas as orientações da SUBIP/SE, em 19 de janeiro de 2007, o Instituto ratifica a presente solicitação (fls. 170).

ANÁLISE: Atendidas as demandas efetuadas pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE, e por esta relatora, por meio da secretaria deste CEDF, de acordo com o disposto no art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, o Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus – Ltda-ME, apensa ao processo os seguintes documentos:

I – Declaração Patrimonial positiva, atestando “(...) *situação Financeira e Capacidade Econômica de Auto Gerenciamento*” (fls 32/33);



II – Contrato Social (fls. 34/35) e Alterações contratuais (fls. 36 a 38 e 87 a 90), registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, comprovando a exigência legal da mantenedora;

III – Contrato de Locação e Certidão de Propriedade do Imóvel.– (fls. 28, 29, 30/31 e 174). O Instituto funciona em área residencial em “*casa adaptada para escola*”, de propriedade dos sócios da mantenedora e alugada pela mantenedora com prazo de vinte anos, a partir de 01 de maio de 2006 (fls. 24 e 250). Segundo a SUBIP/SE as dependências são arejadas, iluminadas, higienizadas e contam com mobiliário adequado às etapas de educação oferecidas (fls. 174);

IV – Alvará de Funcionamento atualizado, em vigor até 2/3/2009 (fls.86).

V – Plantas baixas (fls 17 a 21).

VI – Parecer técnico de profissional credenciado da Secretaria de Estado de Educação, ou por ela indicado, quando se tratar de prédio com alvará de construção e ainda sem Carta de Habite-se ou adaptado para fins educacionais, informando que os projetos estão “*em conformidade com as normas pertinentes*” (fls.79). Antigas aprovações do projeto, datadas de 2003, foram anexadas ao processo (fls. 80 a 83).

VII – Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros (fls 171 e 172) - comprovados pela SUBIP/SE como suficientes, disponíveis e adequados (fls. 174).

VIII – Quadro demonstrativo do corpo docente e pessoal técnico e administrativo e apoio (fls. 168,169 e 180,181), composto por profissionais devidamente habilitados de acordo com a legislação vigente e em número suficiente para a educação proposta, comprovados nos documentos funcionais/pessoais anexados ao processo.

IX – Regimento Escolar –em condições de ser aprovado pela SUBIP/SE (fls. 184). Considera-se, no entanto, conveniente a revisão/correção dos artigos n°s 29, inciso II, Parágrafo único, 32, 42, 69, 119 – inciso II e 131, que fazem referência ao ensino fundamental de oito anos, que, segundo informa a direção do Instituto, atendendo solicitação da relatora, não foi implantado. A instituição solicita no processo em pauta, o credenciamento e a autorização de funcionamento para o ensino fundamental de nove anos (fls. 1 e 170), do qual o 1° ano, legal e gradativamente, foi implantado em 2007 pelo Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus – Ltda - ME. Lembra-se ainda que , nos termos da Resolução 2/2006-CEDF, art 7°, não serão mais aceitos pedidos para autorização da oferta do ensino fundamental de oito anos.

X – A Proposta Pedagógica refeita para atender aos preceitos legais em vigor, foi entregue, a pedido, à secretaria deste CEDF, para ser incluída ao processo. A nova proposta está elaborada conforme o disposto nas Resoluções n° 1/2005-CEDF e n° 2/2006 deste



Conselho de Educação – CEDF e nos Pareceres nº 5/2006 e nº 18/2006 – exarados pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Apresenta a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais atos normativos complementares. Em atendimento à Lei nº 11.114/2005, o Instituto Educacional Paulina de Jesus, vem oferecendo (fls. 1), gradativamente, a partir de 2007 o Ensino Fundamental de nove anos, com matrícula inicial obrigatória aos seis anos de idade. O Instituto tem como objetivo, entre outros explicitados na sua nova Proposta Pedagógica:

“oferecer um ensino de qualidade na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, que possibilite ao educando inserir-se na sociedade com competência e responsabilidade como verdadeiros cidadãos; (...) promover a vivencia de valores éticos, políticos religiosos e cívicos...; (...) criar situações em que as crianças possam brincar expressar idéias, sentimentos, emoções (..) respeitar e atender as diferenças individuais do educando (...) criar condições para que na interação aluno x professor x conhecimento, o aluno seja construtor do conhecimento (...) mantendo (...) os princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade, do respeito ao bem comum, (...) do exercício da criatividade, do respeito à Ordem Democrática, (...), e da diversidade de manifestações Artísticas e culturais.”

A Matriz Curricular para o Ensino Fundamental de 9 anos contempla a Base Nacional e a Parte Diversificada (fls. 203). Na Parte Diversificada inclui Informática, *Língua Estrangeira Moderna – Inglês*. Os temas transversais - valores em educação, *ética e pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o transito, preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia*”- serão desenvolvidos de forma interdisciplinar e integrados aos componentes curriculares (fls. 158). A escola funciona em dois turnos: matutino das 7h30 à 11h50 e vespertino das 13h30 às 17h50, com 20 minutos de intervalo para recreação em ambos os turnos (fls. 200).

“O Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus possui regime de matrícula anual e suas turmas são organizadas por idades”, estando a Creche e a pré-escola destinadas a crianças de 2 a 5 anos de idade e o Ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, 1º ao 5º ano, com ingresso aos 6 anos de idade. A Instituição observa que *“os alunos com 7 sete anos completos, ou a completar até o inicio do ano letivo, que cursarem o último período da pré-escola com 6 seis anos terão direito à matrícula, no segundo ano do ensino fundamental de 9 anos, desde que, na avaliação efetuada pela instituição educacional, demonstrem capacidade de acompanhar o processo ensino-aprendizagem”*.

XI – Comprovante de contratação de diretor devidamente habilitado (fls 76, 77 e 78).

CONCLUSÃO: Face à análise dos elementos de instrução do processo, o parecer é pelo(a)



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- a) Credenciamento, por cinco anos, a partir de 2 de janeiro de 2007, do Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus, mantido pelo Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus – Ltda ME, ambos localizados na QNO 16 conjunto 9 Lotes 1/3 – Expansão do Setor “O”, Ceilandia Norte;
- b) Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de 9 nove anos – anos iniciais -, a partir do ano de 2007.
- c) Aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais, anexar a este parecer.
- d) Alteração do nome do Instituto considerando a oferta do ensino fundamental, conforme art. 5º da Resolução 2/2005.
- e) Advertência à instituição educacional quanto ao cumprimento das normas legais no tempo hábil.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de setembro de 2007

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 25/9/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 2262007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULINA DE JESUS Curso: Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Anos Iniciais Módulo/Aulas: 40 semanas – 200 dias letivos Turno: Diurno Regime: Anual Total geral do curso: 4000 horas						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
		A N O	A N O	A N O	A N O	A N O
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULAS SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800
Observações: <ul style="list-style-type: none">• O total de módulos/aula de cada componente curricular será definido pela Instituição no início do ano letivo.• Horário de Funcionamento Matutino: das 7h30 às 11h50 Vespertino: das 13h30 às 17h50- o intervalo de 20 (vinte) minutos de recreio não está computada na carga horária.- A duração do módulo/aula é de 60 minutos.- Os temas transversais tais como: valores em educação, ética e pluralidade cultura, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia, e outros componentes curriculares, serão trabalhos como foram de enriquecimento do conteúdo a ser desenvolvido durante as aulas integradas aos demais componentes.						